

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.819.498-4

DATA: 28/07/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 208/2024

APROVADO EM 16/04/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA IARA BERGMANN – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 3981/2016, de 20/09/2016, credenciou a Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, no período de 14/10/2016 a 14/10/2026, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.819.498-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis a autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A direção da instituição de ensino justifica a solicitação da autorização do referido curso da seguinte forma:

O Colégio Estadual Profª Iara Bergmann já oferta o ensino noturno, dispõe de 15 salas ociosas no referido turno, quadro de funcionários e toda a infraestrutura necessária para o atendimento aos estudantes do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio nessa modalidade da Educação Básica. Estando situado em um bairro onde não há instituição de ensino com autorização de curso para a oferta de Modalidade de Educação de Jovens e Adultos. O presente pedido se justifica pela sua especificidade e sua adequação para atender, de forma satisfatória e qualitativa, às reais necessidades dos jovens e adultos trabalhadores, estando ancorada nos Art. 37 e 38 da LDB, que assegura aos jovens e adultos a oferta de oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as suas características, seus interesses, suas condições de vida e de trabalho e aferição dos conhecimentos e habilidades adquiridos por meios informais.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.819.498-4

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a autorização de funcionamento do Ensino Médio, Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial e emitiu Relatório Circunstanciado.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes para a qualificação profissional.

A direção da instituição de ensino justifica a ausência de docentes para a qualificação profissional da seguinte forma:

Justificamos a ausência no quadro de docentes relacionado ao itinerário formativo de qualificação profissional visto que na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, as aulas são distribuídas semestralmente pelas instituições de ensino, sendo solicitada a distribuição por parte dos Núcleos Regionais de Educação, das disciplinas para as quais não existem profissionais lotados nas referidas instituições. Isto posto, a medida em que o itinerário formativo em tela seja ofertado pela instituição de ensino, o NRE realizará a distribuição de aulas, disponibilizando, assim, profissional com formação condizente ao itinerário para atuação nas instituições ofertantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.819.498-4

As Matrizes Curriculares do referido curso atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

 <b>COLÉGIO ESTADUAL PROFª IARA BERGMANN – EFM</b> RUA REINALDO DE CARVALHO BOLA, 101 TELEFAX: (41) 3289-3883 E-MAIL: <a href="mailto:ctaiarabergmann@escola.pr.gov.br">ctaiarabergmann@escola.pr.gov.br</a> CEP: 81935-446 – GANCHINHO – CURITIBA – PARANÁ				
<b>Matriz Curricular do Ensino Médio -IF 1 - Presencial</b>				
NRE: 09 CURITIBA		MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 8445 COLÉGIO ESTADUAL PROFA IARA BERGMANN – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL				
ENDEREÇO: RUA REINALDO DE CARVALHO BOLA N° 101 – GANCHINHO – CURITIBA - PR		Telefone: 41 3289-3883		
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ				
CURSO: 1823 ENSINO MÉDIO	TURNO: NOTURNO	C.H. 1234 HORAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: SIMULTÂNEA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	450	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.819.498-4

**Matriz Curricular do Ensino Médio – IF 2 – Qualificação Profissional**

NRE: CURITIBA		MUNICÍPIO: CURITIBA		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: C E PROFª IARA BERGMANN-EFMP				
ENDEREÇO: RUA REINALDO DE CARVALHO BOLA, 101		Telefone: 32893883		
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ				
CURSO: 1824 – ENSINO MÉDIO	TURNO: NOTURNO	C.H. 1408		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: GRADATIVA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		-	-	240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas		

Anelita Miqueletto  
Diretora Geral – R.G. 6.132.531-0  
Res.: 3769/21 – DOE 10/09/2021  
C.E. Profª Iara Bergmann - EFMP

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.819.498-4

A Licença Sanitária está vigente até 26/09/2028 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 05/04/2024, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO
CE Profª Iara Bergmann - EFMP	Curitiba/ Curitiba	N.º 3981/16, de 20/09/16 De: 14/10/16 a 14/10/26	Autorização do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico – EJA por dois (02) anos, a partir da data de publicação do ato autorizatório.

A Secretaria de Estado da Educação, deverá apresentar a este CEE/PR, logo após a distribuição de aulas, a relação dos professores indicados para o curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, dos docentes atuantes na qualificação profissional do Itinerário 2, habilitados, conforme as normas deste Conselho e legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.819.498-4

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

b) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais e estaduais.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP